

RESOLUÇÃO Nº 2544 /2022

PROCESSO: 19340/2020-1

RELATOR: AUDITOR DAVID SANTOS MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CANINDÉ

SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/03 a 24/03/2022 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: Ato de Pensão. Sr. Antônio Serafim Vieira. Unidade Técnica pela autorização do registro. Decisão da 1ª Câmara Virtual do TCE/CE pela AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DO ATO. Unanimidade de votos.

CONSIDERANDO que trata o presente processo de Pensão Previdenciária, de interesse do Sr. Antônio Serafim Vieira (viúvo), decorrente do falecimento, em 11/03/2020, da ex-segurada, Sra. Maria Ivoneide Silveira Vieira, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Saúde de Canindé, Matrícula nº 5218, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor mensal R\$ 1.797,40 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), a partir da data do óbito (11/03/2020).

CONSIDERANDO que o ato encontra-se fundamentado nos termos do Art. 40, §§ 7°, inciso II, 8° e 18 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal n° 41, de 19 de dezembro de 2003; Leis n° 1190/92, 1918/06.

CONSIDERANDO que a Diretoria de Atos de Registro I, concluiu pela autorização do registro.

CONSIDERANDO, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria.

RESOLVE a 1ª Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade dos votos, autorizar o registro do ato para Antônio Serafim Vieira. Ademais, por unanimidade dos votos, notificar o Gestor. Expedientes necessários, nos termos do relatório/voto.

Participaram da votação os(as) Exmos.(as) Conselheiros(as) Edilberto Carlos Pontes Lima (Presidente), Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Patricia Lúcia Mendes Saboya.

Transcreva-se e Cumpra-se. Sala das Sessões, em 24 de março de 2022.

Edilberto Carlos Pontes Lima **PRESIDENTE**

David Santos Matos **RELATOR**

Fui presente: Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS